



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

DECRETO N.º 043/2013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal De Santo Antônio do Leste, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 453 de 15 de Outubro de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim exposto:


0003	- SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0005	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL		
0009	- PREVIDÊNCIA SOCIAL		
0122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
5013	- GESTÃO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		
0099	- OUTROS		
2012	- ENCARGOS COM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		
3.3.90.05.00.00.00.00	- OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....	R\$	80.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descritas no artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal n°. 401/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2013 e nos Anexos da Lei n°. 314/2009 - Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2009 a 2013, Órgão 0003- SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, A Unidade Orçamentária 0005- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, 15 de Outubro de 2013.

  
Miguel José Brunetta  
Prefeito Municipal